





000357

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

3.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

**6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 6.1. A disponibilização dos veículos será de, no máximo, dez dias úteis, contados da data de assinatura do termo de contrato;
- 6.2. O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.4. Os veículos em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados;
- 6.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado à sua integral contratação;
- 6.6. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

GENILTON ALVES DE FREITAS  
58767410510

Assinatura original e por GENILTON ALVES DE FREITAS, CPF: 028.484.198-10, em 02/04/2007, para o Município de Areia Branca, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 06.908.271/0001-00, sob o nº 000357/2007, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.





000359

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
b) Não assinar termo de contrato e/ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;  
c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
d) Sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2021, seus anexos;  
b) À proposta da empresa registrada.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;  
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;  
c) No Decreto Municipal nº 958/2018;  
d) No Decreto Municipal nº 864/2017;  
e) Nos preceitos do direito público;  
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. José Eduardo Rodrigues Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

GENILTON  
ALVES DE  
FREITAS:  
58767410510

Assinado eletronicamente por GENILTON ALVES  
DE FREITAS 58767410510  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autorizada  
Certificação Raz. Brasileira v2, DN=AC  
SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multisig,  
OU=Certificação PF A3, CN=GENILTON ALVES  
DE FREITAS 58767410510  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.04.28 de 16:53:07  
Foro: Rio de Janeiro Versão: 10.1.3



000360

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 28 de abril de 2021.

*Alan Andreelino Nunes Santos*

**ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS**

Prefeito municipal

Pelo órgão gerenciador

**GENILTON ALVES DE FREITAS**  
58767410510

**GENILTON ALVES DE FREITAS**

Representante legal

Pelo fornecedor registrado

Assinado digitalmente por GENILTON ALVES DE FREITAS 58767410510  
DN: cn=GENILTON ALVES DE FREITAS, o=Brasilia, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI, ou=Brasilia, ou=Certificado PF A3, cn=GENILTON ALVES DE FREITAS 58767410510  
Serial: Este é o número deste documento  
1. Colocar aqui a localização de assinatura aqui  
Data: 2021.04.28 08:38:59-03:00  
Foxit Reader Versão: 10.1.3



